## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa



CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.307, DE 11 DE JULHO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal a repassar o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a Associação Gruta Lapinha Viva - GLAV, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor total de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para a Associação Gruta Lapinha Viva - GLAV para promoção do **IV Festival de Cultura Regional - Memória e Identidades,** que acontecerá no período de 20 a 23 de setembro do ano em curso, na orla da Lagoa Central.

**Parágrafo Único.** A Associação Gruta Lapinha Viva foi declarada de utilidade pública através da Lei n° 2.814, de 19/6/2008, com sede social localizada à Rua Guilhermina Pereira de Freitas, n° 395 - Lapinha - Lagoa Santa/MG.

- **Art. 2º** O repasse, constante do art. 1° desta Lei, será utilizado pela Associação Gruta Lapinha Viva no pagamento de despesas provenientes da realização dos itens abaixo constantes, que irão compor a programação do **IV Festival de Cultura Regional Memória e Identidade:** 
  - I oficinas temáticas;
  - II exposições artísticas;
  - III espetáculos artístico-culturais;
  - IV shows musicais;
  - V produção de decoração temática; e
  - VI produção executiva de camarins.
- **Art. 3º** O Presidente da Associação Gruta Lapinha Viva deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda, antes do recebimento do valor de repasse, documentação que comprove que a referida entidade está em pleno e regular funcionamento, no cumprimento de suas finalidades estatutárias e sociais, assumindo, desde já, total responsabilidade pela aplicação dos recursos recebidos à título de patrocínio, bem como a posterior prestação de contas à referida Secretaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do encerramento do evento, mediante apresentação de notas fiscais e outros documentos que possam comprovar a utilização do recurso recebido.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, a saber: 02.09.02.13.392.0031.2062.3.3.50.41.00 Ficha 524.
  - **Art. 5**° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de julho de 2012.

## ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR Prefeito Municipal

Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 – Santos Dumont – 33400-000 Lagoa Santa MG. Fone: (031)3688-1300